



PARECER N° : 0703-001/2025 - CGM - DISPENSA

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA-PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, DOS TIPOS E-CPF E E-CNPJ, COM EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL OU POR VIDEOCONFERÊNCIA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0603002/2025/CGL/ATM.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, DOS TIPOS E-CPF E E-CNPJ, COM EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL OU POR VIDEOCONFERÊNCIA DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARECER ORIENTATIVO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio da servidora nomeada a exercer o cargo de Controladora Geral (**Decreto n° 037/2025**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° **0603002/2025/CGL/ATM**, relativo ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação n° 038/2025**, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus que compõe a





frota do transporte escolar da secretaria municipal de educação, para contratação da pessoa jurídica **CONSULTI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n° **06.254.616/0001-75**.

É o relatório.

1 - DA ANÁLISE:

1.1 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

O processo licitatório foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício N° 234/2025 - SEMED/GAB;
- b) Documentos de Formalizações de Demanda - DFD
- c) Autorização da Autoridade Competente;
- d) Termo de Autuação de Processo;
- e) Despacho ao Setor de Contabilidade;
- f) Informação de saldo/dotação orçamentária;
- g) Justificativa da Dispensa;
- h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização de Abertura de Processo;
- i) Orçamentos;
- j) Escolha da Empresa e Relatório de Pesquisa de Preços;
- k) Termo de Convocação da Empresa;
- l) Despacho à Assessoria Jurídica;
- m) Parecer Jurídico realizado pelo **Dr. Pedro Henrique Costa de Oliveira - OAB/PA n° 20.341**, manifestando-se favoravelmente ao pleito.
- n) Despacho ao Controle Interno;

2 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Em atenção a exigência legal contida no art. 72, inciso III da Lei n° 14.133/2021, foi exarado o **Parecer Jurídico realizado pelo Dr. Pedro Henrique Costa de Oliveira - OAB/PA n° 20.341**, no qual a Assessoria Jurídica deste município, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.





3 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, é necessário esclarecer que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Esta se realiza a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. No entanto, entre as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, prevê a Lei nº 14.133/2024, em seu artigo 75, e Inciso II, o que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para a realização da Dispensa partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade da contratação. A qual respeitou os limites dos valores estabelecidos no Decreto nº 12.343 de 2024.

Quanto a justificativa exposta pela Coordenadora Administrativa de Finanças Sr.^a Luane Holanda Lopes Soares, a necessidade de contratar uma empresa especializada para a contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificado digital padrão E-CNPJ A3 com mídia e E-CPF A3 é de suma importância pois os certificados digitais são essenciais para garantir a segurança e autenticidade das transações eletrônicas.





Eles proporcionam a identificação e a assinatura digital, permitindo a verificação da autenticidade dos documentos e das partes envolvidas, além de garantir a integridade dos dados transmitidos.

Conformidade Legal: A utilização de certificados digitais é exigida por diversos órgãos governamentais e entidades reguladoras, de acordo com a legislação vigente.

O certificado digital E-CNPJ A3 com mídia (token ou smart card) permitirá à pessoa jurídica: Garantir segurança nas comunicações digitais da empresa; reduzir o uso de papel, otimizando processos administrativos e promover a sustentabilidade.

Já o certificado digital E-CPF A3, de titularidade do(s) representante(s) legal(is), é igualmente indispensável para:

- Assinaturas digitais pessoais com validade jurídica;
- Representação individual da pessoa física em sistemas governamentais;
- Assinatura de documentos internos e externos com segurança e rastreabilidade;
- Utilização em sistemas que exijam a identificação pessoal do responsável legal da empresa.

Ambos os certificados no modelo A3 oferecem maior segurança, pois são armazenados em mídia criptográfica (token ou cartão) e possuem validade de até 3 anos, o que contribui para a economia a médio prazo. Dessa forma, a aquisição destes certificados é fundamental para a continuidade das atividades administrativas, contábeis e fiscais da organização, sendo considerada estratégica e prioritária.

Com um certificado digital, você pode garantir a autenticidade de documentos e comunicações, assegurando que eles realmente foram emitidos por você ou pela sua empresa.

Documentos assinados digitalmente têm validade jurídica, o que facilita processos e reduz a necessidade de papelada física.

O uso de um token permite que você acesse seu certificado digital de forma prática e segura, podendo utilizá-lo em diferentes dispositivos.

Muitas legislações exigem o uso de certificados digitais para determinadas transações, como declarações fiscais e contratos eletrônicos, garantindo que você esteja em conformidade com as normas.





A digitalização de processos com o uso de certificados digitais pode aumentar a eficiência operacional, reduzindo o tempo e os custos associados ao manuseio de documentos físicos.

4 - DA DOTAÇÃO:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que ela foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo departamento de contabilidade da Secretaria Municipal de Educação, realizado pela Sra. Katiane de Lima Castilho, responsável pelo Setor de Contabilidade, conforme aduz artigo 92, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 2021.

5 - CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, e fundamentando-se sobremaneira no **Parecer Jurídico realizado pelo Dr. Pedro Henrique Costa de Oliveira - OAB/PA nº 20.341**, no que tange a possibilidade de interpretação ampliativa da essência do caráter contínuo, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito. Por fim, registra-se ainda que esta Controladoria conclui que o procedimento de dispensa de licitação está totalmente revestido das formalidades legais, razão pela qual se manifesta pelo prosseguimento do com a tramitação legal. Segue os autos para a Coordenadoria Geral de Licitações para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação, S. M. J.

Altamira (PA), 07 de março de 2025

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT

Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto nº 037 de 2025

